



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254  
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

### PORTARIA DA PRESIDENCIA- CEI- 01/2025

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** o único ofício protocolado no prazo legal pelo vereador Líder da Bancada do Partido Verde, por meio do qual indicou membro para representação.

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do artigo 79 do Regimento Interno relativo ao impedimento da composição dos membros;

**CONSIDERANDO** a competência constitucional e regimental conforme artigo 79 do RI do Poder Legislativo para fiscalizar os atos de interesse público;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nominada, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, a **Comissão Especial de Inquérito (CEI)**, com a finalidade de investigar possíveis denúncias de possíveis irregularidades na aplicação de recursos da ordem de três milhões de reais no final do ano passado pela antiga gestão municipal na Secretaria de Saúde.

§1º A Comissão Especial de Inquérito criada no artigo anterior tem como objetivo investigar, estudar, realizar diligências e demais atos necessários a fim de emitir parecer conclusivo quanto o destino da verba de R\$ 3.000.000,00 citada na Ata de Audiência Pública a este Projeto de Resolução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254  
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

§ 2º A Comissão Especial de Inquérito deverá observar o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e demais dispositivos, conforme o art.78 do Regimento Interno desta Casa de Leis, prorrogável pelo mesmo período.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Inquérito será composta pelos seguintes vereadores:

- Percival Rogge– Presidente
- Mardqueu Silvio França Filho – Relator
- Maicon Cesar Barbareli Gonçalves – Membro.
- Lucas Pin Ribeiro de Castro- Suplente.

**Art. 3º** A CEI terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado na forma regimental, caso necessário determinado pelo inciso II, parágrafo 2º do Artigo 78 do Regimento Interno.

**Art. 4º** Compete à Comissão todos os atos necessários para a condução dos trabalhos de investigação, na forma da legislação vigente, podendo, inclusive, requisitar documentos, convocar pessoas para prestar esclarecimentos e realizar diligências, conforme artigo 77 do RI.

**Art. 5º** Esta Portaria tem seus efeitos válidos com a afixação no mural e publicação no site oficial desta Casa de Leis.

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 17 de junho de 2025.**

**Wilson Rodrigues**